**LEI N. 5.170 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ACIA e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial, de Turismo e Agronegócios de Araxá, possuidora do CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 365, Centro, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) a ser liberado em uma única parcela.

**Parágrafo único.** Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, ofertar auxilio financeiro a entidade, com vistas à implantação de sistema de monitoramento eletrônico.

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas previstas na presente Lei fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias, podendo para tal utilizar qualquer das fontes indicadas nas alíneas, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Antonio Leonardo Lemos Oliveira**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos santos**